



I.E. 148.230.629.110

CNPJ: 10.238.563/0001-76

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PLN°118/2020.PEN°024/2020/PMCG
PREGÃO ELETRÔNICO N°024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 118.2020.CPL.PMCG
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME – EPP – E MEI E ITENS RESERVADOS
EXCLUSIVAMENTE PARA ME – EPP E MEI.**

**ILMO. SR.
PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AAMED Comércio de Equipamentos Eireli, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Vereador José Diniz, 3.300 – Conj. 1101 e 1102 – Campo Belo – São Paulo – SP – CEP 04604-006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.238.563/0001-76, por seu representante legal abaixo assinado, nos autos do procedimento administrativo em referência, vem, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

I. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pede-se, pois, seja esclarecido o seguinte ponto do Edital:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta licitação à Aquisição de Equipamento Médico – Hospitalar e Material Permanente para Atenção Primária, Especializada e Núcleo de Reabilitação, por Pregão Eletrônico garantindo o aporte necessário para atender a demanda Rede Municipal de Saúde com o aporte necessário pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- a)** Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
- b)** Cota Reservada –correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do

AAMED Comercio de Equipamentos Eireli
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL
Fone: 11 – 5049-1444
e-mail: licitacao@aamed.com.br - www.aamed.com.br



CNPJ: 10.238.563/0001-76

I.E. 148.230.629.110

objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais –MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

- c) Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

II - ITEM 47 - DESCRIÇÃO - Aquisição de 01 (uma) unidade.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
47	EXCLUSIVO ME, EPP E MEI Ventilômetro – Respirômetro – Aparelho para medição do volume de corrente de ar expirado. Construído em aço inoxidável; Com os respectivos conectores; Diâmetro do mostrador de no mínimo 35 mm; Dois ponteiros indicadores; Faixa mínima do indicador principal: 0 a 100 litros; Faixa mínima do indicador complementar: 0 a 1 litro; Acompanha adaptador, maleta ou protetor p/ a condicionamento do equipamento.	Und.	01	R\$ 29.581,67	R\$ 29.581,67

a- Valor de referencia: Valor de referencia: R\$ 29.581,67 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e um real e sessenta e sete centavos).

III. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

IV. HABILITAÇÃO:

Obs.: NÃO ESTÃO SOLICITANDO APRESENTAÇÃO DA AFE (DATAVISA AUTORIZAÇÕES E CADASTRO) NEM O REGISTRO DO EQUIPAMENTO.

Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

V. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

AAMED Comercio de Equipamentos Eireli
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL
Fone: 11 – 5049-1444
e-mail: licitacao@aamed.com.br - www.aamed.com.br



CNPJ: 10.238.563/0001-76

I.E. 148.230.629.110

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

NOSSA EMPRESA NÃO ESTA CLASSIFICADA COMO ME/EPP, da forma em que se encontra não teremos oportunidade de participar deste Processo Licitatório.

1- Salientamos que a existência de um único equipamento legalizado junto a ANVISA disponível no mercado Brasileiro.

2- Informamos que a Marca NSPIRE HEALTH – Modelo MARK 8 - tem seu registro junto a ANVISA nº 80975350001 em nome da AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº. 10.238.563/0001-76, pois além de sermos distribuidores e Importador da Marca NSPIRE HEALTH, observe que se trata de Equipamentos Hospitalares utilizados na Saúde, nossa empresa que esta totalmente documentada trazendo tais equipamentos legalmente, recolhendo todos os impostos corretamente e dando garantia de fabricação e Certificação junto a ANVISA, perguntamos;

Quem vai dar Garantia sobre o equipamento ofertado p/ qualquer outra empresa.

Salientamos que não possuímos representantes e nenhuma outra empresa tem nossa expressa autorização em falar em nosso nome ou utilizar nossa documentação, principalmente nossa Certificação junto a ANVISA.

O equipamento que supostamente qualquer outra Empresa ofertar e na certa:

CONTRABANDEADO ou FALSIFICADO?

3- Item para empresas ME ou EPP, que não é nosso caso desta maneira o valor de referencia esta muito abaixo com nosso preço praticado, sendo impossível vendermos por este valor, se trata de (SRP) no qual a aquisição normalmente não e de imediato, pelo fato também por se tratar de Equipamento Importado cotado em dólar e na atual variação cambial fica impraticável.

4- Salientamos que equipamentos somente podem ser Importados pelo detentor da CERTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA, qualquer outra empresa não tem possibilidades alguma de Importar qualquer equipamento se não for detentor do Registro. (doc. em anexo).

AAMED Comercio de Equipamentos Eireli
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL
Fone: 11 – 5049-1444
e-mail: licitacao@aamed.com.br - www.aamed.com.br



CNPJ: 10.238.563/0001-76

I.E. 148.230.629.110

5- Após verificarmos também a documentação solicitada para Habilitação, não encontramos a solicitação do Documento de Autorização e Cadastro junto a ANVISA, esclarecemos que somente as Empresas com esta Documentação poderá comercializar EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, sem o mesmo esta totalmente ilegal, como somente posso Vender tais EQUIPAMENTOS para Empresas que apresentem o mesmo, somente não se exige para CONSUMIDOR FINAL.

ANVISA nº 80975350001 em nome da AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ DE Nº. 10.238.563/0001-76

Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 8.077/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.01 (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

VI - REGISTRO DE USO EXCLUSIVO DA AAMED.

Observe que se trata de Equipamento Hospitalar utilizado na Saúde, nossa empresa que esta totalmente documentada trazendo tais equipamentos legalmente, recolhendo todos os impostos corretamente e **dando garantia de fabricação e Certificação junto a ANVISA.**

Cumpra ressaltar que todas as Administrações sempre devem prezar pela legalidade e amplitude da disputa, cumprimento da Lei 8.666 buscando a economicidade e a proposta mais vantajosa, sem, contudo, por em risco a qualidade do atendimento ao paciente (nossa razão de existência).

SALIENTAMOS POR SERMOS DISTRIBUIDORES ESCLUSIVOS NO BRASIL É NÃO EXISTIR EQUIPAMENTO SIMILAR O MESMO PODE SER ADQUERIDO POR INEGIBILIDADE (DOCUMENTOS EM ANEXO).

Colocamo-nos a disposição, para dirimir qualquer dúvida.

VII - DESCRITIVO DE NOSSO EQUIPAMENTO VENTILOMETRO

VENTILÔMETRO DE WEIGHT:

Para avaliação de força muscular inspiratória e expiratória com visor analógico.

Com as seguintes características:

Medir o volume da mistura ar/oxigênio fornecendo ao usuário suporte ventilatório; Inteiramente mecânico

AAMED Comercio de Equipamentos Eireli
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL
Fone: 11 – 5049-1444
e-mail: licitacao@aamed.com.br - www.aamed.com.br



CNPJ: 10.238.563/0001-76

I.E. 148.230.629.110

com seletor e ponteiro para indicar o volume; Confeccionado em aço inoxidável com os respectivos conectores; Deve oferecer o volume minuto e volume corrente de forma precisa e segura; Manômetro de pressão com escala positiva máxima de ± 120 CMH₂O, escala negativa máxima de 120 CMH₂O; Intervalo de escala de 4 em 4 CMH₂O; Precisão de 0,25%; Conexão padrão NPT 1/4; Adaptador, redutor, bocal plástico e bolsa.

Garantia de 12 meses. - VENTILÔMETRO, com as características mínimas: Confeccionado em aço inoxidável; Instrumento usado para medir volumes e capacidades pulmonares; Conexões de entrada/saída de 22 mm e intervalo de medição de 0-1l/min e o 0-100l/min; Visor com diâmetro de 35mm. - VENTILÔMETRO DE WRIGHT MECÂNICO- Descrição Técnica: Ventilômetro Wright utiliza uma turbina de ar extremamente sensível para medir o fluido de gás. São transferidas revoluções do cata-vento de turbina às mãos por um mecanismo de engrenagem. A energia para a turbina funcionar é derivada do fluido de ar, nenhum outro poder é requerido. O Ventilômetro Wright responde ao fluido em uma única direção, o fluido reversivo é ignorado. O desmame de um ventilador requer uma mudança sutil alertada nas condições dos pacientes. As análises dos gases sanguíneos indicarão quando o paciente tem progredido ao ponto quando o desmame pode ser tentado. Este ponto pode ser estabelecido usando o Ventilômetro Wright para determinar se os volumes relativos dos pacientes são adequados para os pacientes. Volume relativo medido durante o desmame é o melhor indicador do grau de sucesso do desmame ou se o paciente precisará retornar para o ventilador, e reduz a frequência caso o gás sanguíneo precisar ser medido.

GARANTIA 12(doze) meses

Acessórios

- 01 Adaptador macho compatível BS/ISO;
- 01 Adaptador fêmea compatível BS/ISO;
- 01 Bolsa para transporte.

GARANTIA 24(vinte e quatro) meses

MARCA: NSPIRE HEALTH

MODELO: Wright Mark-8

REGISTRO NA ANVISA: 80975350001

**Certificado de Calibração com validade de 12 (doze) meses.
(documentos em anexo)**

. Diante do questionamento acima consignado e indispensável a fiel observância dos preceitos constitucionais do caput e inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, requer, respeitosamente, sejam elucidados por V. Exa. o pedido de esclarecimento formulado ou ate Impugnação do mesmo..

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Caso, contudo, o questionamento e esclarecimento acima delineado resta em sua totalidade não respondido ou seja mantida em sua integralidade as interpretações contrárias aos princípios norteadores da licitação pública, cada qual, conforme a resposta que for apresentada, é desde já impugnado nos termos a seguir.

1. Trata-se de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com vista à formação

AAMED Comercio de Equipamentos Eireli
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL
Fone: 11 – 5049-1444
e-mail: licitacao@aamed.com.br - www.aamed.com.br



CNPJ: 10.238.563/0001-76

I.E. 148.230.629.110

de **REGISTRO DE PREÇOS** com vista à formação, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos**, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do Termo de Referência.

2. A especificação do objeto licitado encontram-se no anexo I, donde a requerente verificou constar valor muito abaixo do praticado é somente com participação de ME ou EPP, especificação ilegal e que, em última análise, restringe o certame, violando o princípio da isonomia, tornando inviável a própria competição, conforme passa a demonstrar:

3. É a própria lei, portanto, que determina que as normas disciplinadoras da licitação devam ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

4. Nesse sentido, lembre-se que é vedada pela lei geral de licitações (aplicável subsidiariamente ao pregão) a estipulação de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 3º, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93).

5. Vale ressaltar que a proibição a restrições demasiadas, que acabam por ferir não só a isonomia do processo licitatório, mas também a competitividade que lhe é inerente, já foi objeto de julgamento pelos Tribunais, destacando-se, entre muitos, o seguinte precedente:

“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.”

(STJ – MS 5.606/DF, rel. Min. José Delgado - julgado em 13.05.1998, DJ 10.08.1998 p. 4 - grifamos)

6. No mesmo sentido, a respeito do tema, essenciais os ensinamentos do Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Cumpra que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.”

(...) Sem embargo, as especificações não podem ultrapassar o necessário para atingimento do objetivo administrativo que comanda seu campo de discricionariedade. Menos ainda poder-se-á multiplicar especificações até o ponto de singularizar um objeto que não seja singular, visando, destarte, esquivar-se da licitação.”

(Celso Antonio Bandeira de Mello, Licitação, 1ª ed. RT, pp. 15/16 – grifos aditados)

7. A empresa ressalva que, somente a participação de ME ou EPP, com participação de ME ou EPP, especificação ilegal e que, em última análise, restringe o certame, violando o princípio da isonomia, tornando inviável a própria competição.

AAMED Comercio de Equipamentos Eireli
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL
Fone: 11 – 5049-1444
e-mail: licitacao@aamed.com.br - www.aamed.com.br



CNPJ: 10.238.563/0001-76

I.E. 148.230.629.110

8. Desse modo, ante o exposto, pede a requerente à **alteração da descrição ME ou EPP, e alteração do valor de referencia**, para que a nossa empresa possa participar do presente Certame em igualdade em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2021.



AAMED Comércio de Equipamentos Eireli
Wagner dos Santos Notta
RG. 8.397.892 - SSP/SP
CPF. 882.062.468-00
Gerente Depto. Licitações/Procurador.
licitacao@aamed.com.br

AAMED Comercio de Equipamentos Eireli
Av. Vereador José Diniz, 3300 salas 1101 e 1102
São Paulo – SP 04604-006 BRASIL
Fone: 11 – 5049-1444
e-mail: licitacao@aamed.com.br - www.aamed.com.br